



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 2.533/2022, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Promove alteração na Lei nº 2.331/2020, em relação ao cargo de Técnico de Contabilidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade no serviço público municipal constante na Lei nº 2.331 de 01 de abril de 2020, em consonância com o art. 76 da Lei Federal nº 12.249/2010.

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos ocupantes dos Cargos de Técnico em Contabilidade possuidores de diploma de graduação em nível superior, passarão a ser enquadrado na Classe Especial Nível II, constante no art. 6º, inciso II da Lei nº 2.331/2020, respeitando o tempo de serviço anterior, na respectiva classe funcional, observando o tempo atual de efetivo exercício no cargo, desde que cumprido o seguinte requisito:

I - Apresentar perante a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio, cópia do Diploma de graduação de Nível Superior em Contabilidade expedido por faculdade autorizada e reconhecida pelo MEC.

II - Enquanto o ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade não apresentar o diploma de graduação em nível superior continuará recebendo o vencimento da tabela constante no Anexo I da Lei nº 2.331/20.

Art. 3º- A Tabela de vencimentos constante no Anexo I referente ao cargo de Técnico em Contabilidade será extinta definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio